

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2021/09/14 (180/2021)

14 de setembro de 2021

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	6
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 605527, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que recusou parcialmente o registo para os serviços da classe 39. ^a 6	
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 626439, julga o recurso improcedente e concede o registo.....	18
PATENTES DE INVENÇÃO	40
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	40
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	41
DESENHOS OU MODELOS	42
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	42
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	43
Pedidos	43
Concessões	47
Vigências por sentença.....	48
Recusas.....	49
Caducidades por falta de pagamento de taxa	50
Renúncias.....	52
Outros Atos.....	53
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	54
Concessões	54
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	55
Caducidades por falta de pagamento de taxa	55
REGISTO DE LOGÓTIPOS	56
Pedidos	56
Caducidades por falta de pagamento de taxa	58
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	59
PROCURADORES AUTORIZADOS	79

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 605527, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que recusou parcialmente o registo para os serviços da classe 39.^a

Assinado em 25-05-2021, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA*****I – Relatório:***

“Rangel Distribuição e Logística, SA.”, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Novo Código da Propriedade Industrial (NCPI), interpor recurso do despacho do Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Directivo do mesmo Instituto, que recusou o registo da marca nacional n.º605527 “FULLINE”, por ser idêntica à marca prioritária da União Europeia nº001264324 “FALLINE”.

Alegou, em síntese, que:

- As marcas assinalam produtos e serviços diferentes e figurativamente as marcas também têm diferenças, designadamente nas vogais “A” e “U”, pelo que também não existe obstáculo à sua concessão.

Cumprido o disposto no artigo 42.º do NCPI, o INPI remeteu, electronicamente, o processo administrativo.

*

Citada a parte contrária, a mesma não respondeu a este recurso.

**

II – Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processo.

A recorrente está dotada de personalidade e capacidade judiciais e é parte legítima, encontrando-se devidamente patrocinada.

Inexistem excepções que obstem ao conhecimento do mérito e que cumpra conhecer.

*

III – Fundamentação:**Fundamentação de facto**



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Da prova documental produzida, resultam assentes os seguintes factos, com interesse para a decisão do presente recurso:

a) Em 19/07/2018, a recorrente apresentou o pedido de registo da marca n.º 605527, destinada a assinalar nas classes 35, 39 e 42 da Classificação Internacional de Nice os seguintes produtos e serviços:

«35 - GESTÃO DE CALL CENTERS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÓNICO.

39 - ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE ENCOMENDAS.

42 - CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA, GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO E PORTAIS DE NEGÓCIOS ELETRÓNICOS; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA COMÉRCIO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE.».

b) Por despacho de 07/12/2018, A Senhora Directora da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, recusou provisoriamente o pedido de registo da referida marca nacional, para assinalar os produtos elencados na classe 39, por entender que não só os produtos que assinalam são afins, como os sinais são semelhantes aos da marca prioritária n.º 001264324.

c) A recorrente respondeu ao convite efectuado pelo INPI para se pronunciar sobre os motivos da recusa e fê-lo, mas por despacho de 18/03/2019, o Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, recusou, em definitivo, o pedido de registo da referida marca nacional para assinalar os produtos e serviços da classe 39, por existirem direitos registados anteriormente, da titularidade Fednav Limited, não tendo atendido os argumentos apresentados pela recorrente, mas admitiu o registo para assinalar os produtos e serviços das classes 35 e 42.

d) A recorrida Fednav Limited é titular da marca da UE n.º 001264324 FALLINE, pedida em 03/08/1999 e concedida em 31/10/2000 para assinalar na Classe 39 da Classificação Internacional de Nice os seguintes produtos: *«Transporte de*



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

carga/mercadorias por navios; manuseamento de mercadorias e operação de terminais de expedição; exportação e importação de mercadorias; envio e expedição internacionais por mar, por terra e por via aérea; armazenagem, grupagem de mercadorias para exportação.»

*

IV - Fundamentação de direito:

Destinada a individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas, a marca tem como elemento essencial caracterizador a função distintiva que desempenha, com o propósito de assegurar e potenciar clientela e protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253.), sendo que o seu registo confere ao titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços por ela identificados – artigo 210.º, n.º 1 do NCPI.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A constituição da marca, através do respectivo registo, está sujeita às condições previstas nos artigos 208.º e 209.º do NCPI e às restrições impostas no mesmo diploma, nomeadamente, nos artigos 231.º (proibições absolutas ao registo de marca) e 232.º (proibições relativas).

Em face do alegado pela recorrente e do teor do despacho recorrido importa aferir se, em concreto, se verifica alguma das situações de recusa de registo previstas na lei e invocadas na decisão posta em crise.



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Neste contexto, cumpre avaliar a capacidade distintiva da marca nacional **n.º 605527 FULLINE**, face à marca prioritária da União Europeia **n.º 001264324 FALLINE**, cujo registo foi recusado à recorrente com base no disposto no 232.º, n.º 1, alínea b) do NCPI.

Conforme dispõe o citado artigo 232.º, n.º 1, alínea b) a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

E, nos termos do art. 19º,1, do Regulamento (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017, sobre a Marca da União Europeia (Regulamento da Marca da UE), a marca da UE enquanto objecto de propriedade é considerada, na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado Membro. Conferindo ao seu titular, de acordo com o art. 9º, 1 e 2, um direito exclusivo e habilitando-o a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;
- b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) Idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo.

Por seu turno, de acordo com o preceituado no artigo 238.º, n.º 1 do NCPI, existe imitação quando, cumulativamente:



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

a) a marca imitada tiver prioridade;
b) ambas as marcas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; e
c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Ora, quanto ao primeiro requisito, dúvidas não há que a marca da União Europeia tem registo pedido e concedido em data anterior ao pedido de registo da marca da recorrente, pelo que beneficia de prioridade em relação a esta.

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do *princípio da especialidade* que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins.

Lançando mão do critério orientador consagrado no artigo 238.º, n.º 2 do CPI, podemos dizer que, para efeitos do preenchimento do conceito de *afinidade* a que se refere a alínea b) do nº1 do mencionado artigo, produtos e serviços que respeitem à mesma divisão ou grupo classificativo podem não ser considerados afins, assim como produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma divisão ou grupo classificativo podem ser considerados afins.

Neste contexto, é de realçar não só “o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado tendo a mesma utilidade e fim”, como também a necessidade de encontrar a afinidade entre produtos e serviços à luz da finalidade essencial da marca - a finalidade distintiva (Luís M. Couto Gonçalves, *Manual de Direito Industrial, Propriedade Industrial e Concorrência Desleal*, 3.ª ed. rev. e aum., Almedina, 2012, p.232).

Dado que a lei não define o que deva entender-se por “*similaridade ou manifesta afinidade*” entre produtos, para os efeitos da noção de imitação de marcas, a jurisprudência tem suprido esta omissão apelando a vários critérios, a saber:

1.º O critério da relação de afinidade económica: «*Na falta de um conceito legal de «afinidade», esse critério económico é o que melhor se depara, assente na natureza substituível dos produtos em confronto que lhes cria a oportunidade de procura conjunta,*



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

imprimindo-lhes, através duma utilização para o mesmo fim, uma relação de aproximação dentro do mercado em que circulam que precisamente os torna afins, facilitando a aquisição de um em vez de outros, já que indiferentemente possibilitam a satisfação dos mesmo consumidores» – cfr. Ac. TRLisboa de 19.07.68, Boletim da Propriedade Industrial, no 4/69, p.570;

2.º O critério dos destinos e aplicações idênticos: *“Não definindo a lei o conteúdo da afinidade, terá esta de ser apreciada, em todos os casos, tendo como base os destinos e aplicações idênticos, isto é, a mesma utilidade e afinidade dos produtos, considerando-se afins os produtos quando estes são concorrentes no mercado, quando têm a mesma utilidade e fins” – cfr. acs. STJ de 12.3.91, in B.M.J nº 405, p. 492; de 3.04.70, in BMJ nº 196, p. 265 e de 13.02.97 in BMJ nº 284, p. 238.*

3.º O critério da concorrência entre os produtos no mercado – cfr. Ac. TRLisboa de 26.05.71, in BMJ 207, 225.

Para LUÍS COUTO GONÇALVES, in *“Direito de Marcas”* cit., p. 133, a jurisprudência tem sido praticamente unânime em realçar o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado, tendo a mesma utilidade e fim, com o esclarecimento de que aquilo de que *«se trata, não é de encontrar a afinidade entre produtos e serviços, entre si, isoladamente, e sem um fim em vista, mas, antes, a de encontrar a afinidade entre produtos e serviços marcados, isto é, não desligados da finalidade essencial da marca, que é a finalidade distintiva»*.

«Para além deste critério, a doutrina refere ainda o critério da natureza (estrutura) dos produtos e o critério dos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços» - idem ibidem.

“Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem no mesmo mercado relevante, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

se verifique o que se costuma designar por *elasticidade cruzada da procura* (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt).

Concretizando, a marca da recorrente visa assinalar, NA CLASSE 39, diversos serviços relacionados com armazenamento de mercadorias e distribuição e expedição de encomendas.

Ora, o argumento da recorrente de que a marca da recorrida visa transporte marítimo e que tal não induz erro o consumidor que procura serviços de armazenamento, não poderá ser considerado nos termos simplísticos em que a recorrente o formulou. É que embora se possa admitir até serem, em termos funcionais, serviços diversos, eles são afins. **Mas, essencialmente o que há a considerar é que a marca da recorrida não está limitada a assinalar serviços de transporte. A marca da recorrida também se destina a assinalar serviços de armazenagem, envio e expedição.**

Assim sendo, é patente a similitude e afinidade dos produtos que ambas as marcas visam assinalar.

Encontra-se, pois, preenchido o requisito a que alude o art. 238º,1,b), do Novo Código de Propriedade Industrial.

No que respeita ao terceiro requisito, conforme resulta do preceituado no artigo 238.º n.º 1, alínea c), do NCPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, apreciando-se a imitação “pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente” (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar, **na classe 39**, o mesmo tipo de serviços que a marca recorrida assinala, resta apurar se há ou não semelhanças entre ambas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

São eles:

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento; — para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtilidade ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. O ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonéticos — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

No caso, as marcas em causa, divergem pelo facto de a marca prioritária conter a vogal “A” e a da recorrente conter a vogal “U”.

E, atentas estas diferenças, a recorrente entende não existir confundibilidade.

Não poderemos concordar com esse entendimento, a diferença das vogais é muito subtil e facilmente um consumidor trocará o U pelo A e vice-versa, sendo que nenhum dos vocábulos tem um significado evidente, pelo que ainda mais facilmente as marcas em causa serão objecto de confusão.

Conforme escreve Couto Gonçalves, em Manual de Direito Industrial, Almedina, 2ª ed., p. 278 reportando-se aos critérios que devem presidir à comparação das marcas:

«O primeiro é de se dever apreciar as marcas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade (v.g., no caso de não resultar dessa visão unitária um resultado claro. A razão de ser do critério está no facto de ser a imagem do conjunto aquela que, normalmente, sensibiliza mais o consumidor não se devendo pressupor que este tenha condições de efectuar um exame comparativo e contextual dos sinais entre si.



Processo: 174/19.7YHLSB
Referência: 441631

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O segundo é o da irrelevância, no conjunto da apreciação das marcas, das suas componentes genéricas ou descritivas. O facto de se assemelharem, unicamente, com relação aos sinais genéricos ou descritivos não é determinante (...)».

Posto isto, e revertendo, de novo, para o caso em apreço, conforme já supra referido, as marcas em causa são compostas por uma única palavra, sem qualquer significado, com o mesmo número de letras, sento todas iguais à excepção do 'A' na marca da recorrida e do 'U' na marca da recorrente, tendo uma sonoridade idêntica, apesar da diferença de tal letra, a isto ainda acresce o facto de graficamente também inexistir qualquer divergência que as distinga.

Em conclusão, num juízo de apreciação global das marcas em apreço (*aquele que realmente importa efectuar*), verificam-se semelhanças bastantes para induzir o consumidor em confusão.

*

IV- Decisão:

Nos termos expostos, não se concede provimento ao recurso interposto por "Rangel Distribuição e Logística, SA" e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido que recusou o registo parcial da marca nacional n.º 605527 FULLINE, não se concedendo, pois, protecção a esta marca para assinalar os produtos elencados na classe 39, admitindo-se, tão só o registo para assinalar os serviços das classes 35 e 42, tal qual o INPI concedeu.

*

Custas pela recorrente, (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da causa: €30.000.01 (trinta mil Euros e um cêntimo) atento o facto de estarem em causa direitos imateriais, cfr. arts. 303º, 1, e 306º, 1 e 2, do CPC.

Registe e notifique.

*

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

*

Lisboa, 25 de Maio de 2021

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 626439, julga o recurso improcedente e concede o registo.

Assinado em 21-05-2021, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Declaro finda a suspensão da instância, por já ter transitado em julgado a decisão fundamento da suspensão.

*

Não obstante no requerimento de interposição de recurso e resposta terem sido requeridas diligências de prova, incluindo a produção de prova testemunhal e declarações de parte, o certo é que a presente forma processual não comporta tais diligências, pelo que se indeferem, passando-se de imediato a proferir decisão final, nos termos do artigo 43º, nº 3 do Código da Propriedade Industrial (CPI).

*

SENTENÇA**1. Relatório**

Recorrente: José Paulo Ribeiro Teixeira.

Recorrido/a: Adriano Teixeira de Sousa.



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo do mesmo Instituto, que concedeu o pedido registo da marca nacional n.º 626439 denominada “QUINTANILHA” ao aqui recorrido Adriano Teixeira de Sousa.

O recorrente alegou, em síntese, que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial baseou a sua decisão no facto da marca nacional n.º 600860 QUINTANILHA, do requerente, ter sido declarada nula, sendo que, dessa decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, foi interposto recurso, que corre termos no Tribunal da Propriedade Intelectual, sob o n.º 137/20.0YHLSB. Por essa razão, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial não podia ter decidido como decidiu, uma vez que, enquanto o tribunal não se pronunciar, a marca é válida e existe risco de confusão entre as marcas. Alegou, ainda, que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial concedeu a marca em causa nestes autos, no mesmo dia em que concedeu o registo de marca 626445, QUINTANILHA, a Casa Quintanilha, Lda. Além de terem em comum o nome, as duas marcas assinalam os mesmos serviços e produtos – produção e comercialização de vestuário, o que não é permitido nos termos do Código da Propriedade Industrial.



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

Foi citada a parte contrária que deduziu oposição, pedindo que se mantenha a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Por despacho de 21/10/2020, foi determinada a suspensão da presente instância até ao trânsito da decisão a proferir no âmbito do processo n.º 37/20.0YHLSB. A suspensão da instância cessou nesta data.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, cumpre decidir se existe imitação da marca da recorrente/recorrida.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias.



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Da legitimidade

Apesar de ser um único pedido, o recorrente formula-o com fundamentos diversos.

Um dos fundamentos prende-se com o facto de o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ter concedido o mesmo sinal a duas entidades diversas, o que viola o artigo 232.º, do Código da Propriedade Industrial.

O recorrente não é nenhuma dessas entidades.

É quanto a este fundamento concreto que importa apreciar a legitimidade do recorrente.

Nos termos do artigo 40.º, do Código da Propriedade Industrial, “são partes legítimas para recorrer das decisões do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o requerente, o reclamante e quem seja direta e efetivamente prejudicado pela decisão”.

Nos termos do artigo 226.º, do Código da Propriedade Industrial, “da apresentação do pedido publica-se aviso no Boletim da Propriedade Industrial, para efeito de reclamação de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão do registo, com fundamento no disposto nos artigos 232.º a 235”.



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

De acordo com os citados preceitos, é requerente, a pessoa ou entidade que requer ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial o procedimento que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial deve conhecer no âmbito das suas atribuições. E, é reclamante, a pessoa ou entidade prejudicada pela eventual concessão do registo, com fundamento no disposto nos artigos 226.º, 232.º a 235.º, do Código da Propriedade Industrial.

De acordo com o artigo 40.º, do Código da Propriedade Industrial, pode ainda recorrer quem seja direta e efetivamente prejudicado pela decisão.

Neste caso, o aqui recorrente não tem a qualidade de requerente – quem é requerente é o recorrido que requereu um registo de marca, à qual o requerente se opôs.

O recorrente também não tem a qualidade de reclamante relativamente à circunstância específica de o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ter concedido a mesma marca a duas entidades diversas de si. Para que assim fosse considerado, carecia o recorrente de alegar julgar-se ele próprio prejudicado, com fundamento nos artigos 232.º a 235.º, do Código da Propriedade Industrial, pela decisão de concessão de duas marcas iguais a duas entidades diversas feita pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – tal é o que resulta do artigo



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

226.º, do Código da Propriedade Industrial. Não o tendo feito, não tem a qualidade de reclamante, quanto àquele fundamento em concreto.

Finalmente, o recorrente também não é, ou pelo menos não alegou, nem demonstrou ser, direta e efetivamente prejudicado pela decisão.

Assim, o recorrente, não sendo afetado direta e efetivamente pela decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial em conceder uma marca a duas entidades diversas de si, nem prejudicado pela mesma, nos termos dos artigos 232.º a 235.º, do Código da Propriedade Industrial, não tem legitimidade em recorrer, nos termos dos artigos 40.º e 226.º, do Código da Propriedade Industrial, com o fundamento de que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial concedeu a mesma marca a duas entidade distintas.

Ou seja, nestes autos, o recorrente tem a qualidade de reclamante, nos termos do disposto nos artigos 232.º a 235.º, apenas em relação ao fundamento que apresentou relativo à prioridade da sua marca. Mas não a tem, ou pelo menos não alegou qualquer prejuízo próprio, relativamente à concessão da marca. Assim, a sua legitimidade limita-se ao recurso, com o fundamento na decisão que afeta a prioridade decorrente da sua marca.

Nesta medida, cumpre reconhecer a legitimidade do recorrente para apreciação do recurso, apenas com fundamento na prioridade da sua marca.



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, da análise do teor da decisão proferida no processo n.º 137/20, resultam provados os seguintes factos (não será feita referência a matéria conclusiva ou de direito, ou a factos não relevantes para esta decisão):

a) Por despacho de 19/3/2020, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu o registo da marca nacional n.º 626439, QUINTANILHA ao recorrido Adriano Teixeira de Sousa, pedida em 2/7/2019, para assinalar, na classe 41, de Nice – organização de eventos de ciclismo;

b) No âmbito do processo n.º 137/20.0YHLSB, o aqui recorrente interpôs recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que declarou a nulidade da marca nacional n.º 600860, QUINTANILHA, registada em seu



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

nome, por decisão de 11.07.2018, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 16.07.218, para assinalar vestuário, na classe 25 da Classificação de Nice;

c) Em 29/10/2020, o tribunal julgou o recurso improcedente;

d) Dessa decisão foi interposto recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa que, por decisão transitada em julgado em 12 de maio de 2021, confirmou a decisão da 1ª instância;

e) A decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial nos presentes autos fundou-se na declaração de nulidade da marca nacional nº 600860 QUINTANILHA do aqui recorrente, decisão essa que veio a ser objeto do recurso referido em b).

4.1.3. Factos não provados

Com relevância para a decisão do caso em apreço não existem factos não provados.

4.2. Fundamentação de direito



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O fundamento da interposição do recurso é o facto da marca concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial ser uma imitação da marca da recorrente, n.º 600860 QUINTANILHA.

Da imitação

Constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Como diz a lei, os requisitos são de verificação cumulativa, pelo que faltando um, desnecessário se torna analisar os restantes, já que fica de imediato afastada a integração do conceito de imitação nos termos legais.

No presente caso, estão em confronto, de facto, sinais iguais “Quintanilha” e “Quintanilha”, pese embora não haja sobreposição dos produtos que assinalam.

Considerando que a marca do recorrente foi declarada nula por decisão transitada em julgado, desapareceu a prioridade que lhe assistia e que poderia impedir, caso se verificassem todos os requisitos do artigo 238.º, o registo da marca aqui impugnada.

Assim, inexistente qualquer impedimento à concessão da marca pedida pela recorrida e concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, razão pela qual o recurso deve ser julgado improcedente.

5. Decisão

Pelo exposto, julgo improcedente o recurso interposto por José Paulo Ribeiro Teixeira, mantendo-se a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu a marca nacional n.º 626439 denominada “QUINTANILHA” ao aqui recorrido Adriano José Teixeira.



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Custas pela recorrente (artigo 527º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe, notifique e, após trânsito, cumpra o artigo 34.º, n.º 5, aplicável nos termos do artigo 46.º, ambos do Código da Propriedade Industrial e devolva o processo administrativo, caso tenha sido remetido em suporte de papel.

Assinado em 21-05-2021, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito

Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Declaro finda a suspensão da instância, por já ter transitado em julgado a decisão fundamento da suspensão.

*

Não obstante no requerimento de interposição de recurso e resposta terem sido requeridas diligências de prova, incluindo a produção de prova testemunhal e declarações de parte, o certo é que a presente forma processual não comporta tais diligências, pelo que se indeferem, passando-se de imediato a proferir decisão final, nos termos do artigo 43º, nº 3 do Código da Propriedade Industrial (CPI).

*

SENTENÇA

1. Relatório

Recorrente: [REDACTED]

Recorrido/a: [REDACTED]

Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo do mesmo Instituto, que concedeu o pedido registo da marca nacional n.º 626439 denominada “QUINTANILHA” ao aqui recorrido

[REDACTED]

O recorrente alegou, em síntese, que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, baseou a sua decisão no facto da marca nacional n.º 600860 QUINTANILHA, do requerente, ter sido declarada nula, sendo que, dessa decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, foi interposto recurso, que corre termos no Tribunal da Propriedade Intelectual, sob o n.º 137/20.0YHLSB. Por essa razão, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial não podia ter decidido como decidiu, uma vez que, enquanto o tribunal não se pronunciar, a marca é válida e existe risco de confusão entre as marcas. Alegou, ainda, que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial concedeu a marca em causa nestes autos, no mesmo dia em que concedeu o registo de marca 626445, QUINTANILHA, a Casa Quintanilha, Lda. Além de terem em comum o nome, as duas marcas assinalam os mesmos serviços e produtos – produção e comercialização de vestuário, o que não é permitido nos termos do Código da Propriedade Industrial.

Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

Foi citada a parte contrária que deduziu oposição, pedindo que se mantenha a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Por despacho de 21/10/2020, foi determinada a suspensão da presente instância até ao trânsito da decisão a proferir no âmbito do processo n.º 37/20.0YHLSB. A suspensão da instância cessou nesta data.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, cumpre decidir se existe imitação da marca da recorrente/recorrida.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciais.

Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Da legitimidade

Apesar de ser um único pedido, o recorrente formula-o com fundamentos diversos.

Um dos fundamentos prende-se com o facto de o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ter concedido o mesmo sinal a duas entidades diversas, o que viola o artigo 232.º, do Código da Propriedade Industrial.

O recorrente não é nenhuma dessas entidades.

É quanto a este fundamento concreto que importa apreciar a legitimidade do recorrente.

Nos termos do artigo 40.º, do Código da Propriedade Industrial, “são partes legítimas para recorrer das decisões do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o requerente, o reclamante e quem seja direta e efetivamente prejudicado pela decisão”.

Nos termos do artigo 226.º, do Código da Propriedade Industrial, “da apresentação do pedido publica-se aviso no Boletim da Propriedade Industrial, para efeito de reclamação de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão do registo, com fundamento no disposto nos artigos 232.º a 235”.



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

De acordo com os citados preceitos, é requerente, a pessoa ou entidade que requer ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial o procedimento que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial deve conhecer no âmbito das suas atribuições. E, é reclamante, a pessoa ou entidade prejudicada pela eventual concessão do registo, com fundamento no disposto nos artigos 226.º, 232.º a 235.º, do Código da Propriedade Industrial.

De acordo com o artigo 40.º, do Código da Propriedade Industrial, pode ainda recorrer quem seja direta e efetivamente prejudicado pela decisão.

Neste caso, o aqui recorrente não tem a qualidade de requerente – quem é requerente é o recorrido que requereu um registo de marca, à qual o requerente se opôs.

O recorrente também não tem a qualidade de reclamante relativamente à circunstância específica de o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ter concedido a mesma marca a duas entidades diversas de si. Para que assim fosse considerado, carecia o recorrente de alegar julgar-se ele próprio prejudicado, com fundamento nos artigos 232.º a 235.º, do Código da Propriedade Industrial, pela decisão de concessão de duas marcas iguais a duas entidades diversas feita pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – tal é o que resulta do artigo

Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

226.º, do Código da Propriedade Industrial. Não o tendo feito, não tem a qualidade de reclamante, quanto àquele fundamento em concreto.

Finalmente, o recorrente também não é, ou pelo menos não alegou, nem demonstrou ser, direta e efetivamente prejudicado pela decisão.

Assim, o recorrente, não sendo afetado direta e efetivamente pela decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial em conceder uma marca a duas entidades diversas de si, nem prejudicado pela mesma, nos termos dos artigos 232.º a 235.º, do Código da Propriedade Industrial, não tem legitimidade em recorrer, nos termos dos artigos 40.º e 226.º, do Código da Propriedade Industrial, com o fundamento de que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial concedeu a mesma marca a duas entidade distintas.

Ou seja, nestes autos, o recorrente tem a qualidade de reclamante, nos termos do disposto nos artigos 232.º a 235.º, apenas em relação ao fundamento que apresentou relativo à prioridade da sua marca. Mas não a tem, ou pelo menos não alegou qualquer prejuízo próprio, relativamente à concessão da marca. Assim, a sua legitimidade limita-se ao recurso, com o fundamento na decisão que afeta a prioridade decorrente da sua marca.

Nesta medida, cumpre reconhecer a legitimidade do recorrente para apreciação do recurso, apenas com fundamento na prioridade da sua marca.

Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, da análise do tero da decisão proferida no processo n.º 137/20, resultam provados os seguintes factos (não será feita referência a matéria conclusiva ou de direito, ou a factos não relevantes para esta decisão):

a) Por despacho de 19/3/2020, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu o registo da marca nacional n.º 626439, QUINTANILHA ao recorrido [REDACTED], pedida em 2/7/2019, para assinalar, na classe 41, de Nice – organização de eventos de ciclismo;

b) No âmbito do processo n.º 137/20.0YHLSB, o aqui recorrente interpôs recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que declarou a nulidade da marca nacional n.º 600860, QUINTANILHA, registada em seu

Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

nome, por decisão de 11.07.2018, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 16.07.218, para assinalar vestuário, na classe 25 da Classificação de Nice;

c) Em 29/10/2020, o tribunal julgou o recurso improcedente;

d) Dessa decisão foi interposto recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa que, por decisão transitada em julgado em 12 de maio de 2021, confirmou a decisão da 1ª instância;

e) A decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial nos presentes autos fundou-se na declaração de nulidade da marca nacional nº 600860 QUINTANILHA do aqui recorrente, decisão essa que veio a ser objeto do recurso referido em b).

4.1.3. Factos não provados

Com relevância para a decisão do caso em apreço não existem factos não provados.

4.2. Fundamentação de direito



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O fundamento da interposição do recurso é o facto da marca concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial ser uma imitação da marca da recorrente, n.º 600860 QUINTANILHA.

Da imitação

Constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*

Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Como diz a lei, os requisitos são de verificação cumulativa, pelo que faltando um, desnecessário se torna analisar os restantes, já que fica de imediato afastada a integração do conceito de imitação nos termos legais.

No presente caso, estão em confronto, de facto, sinais iguais “Quintanilha” e “Quintanilha”, pese embora não haja sobreposição dos produtos que assinalam.

Considerando que a marca do recorrente foi declarada nula por decisão transitada em julgado, desapareceu a prioridade que lhe assistia e que poderia impedir, caso se verificassem todos os requisitos do artigo 238.º, o registo da marca aqui impugnada.

Assim, inexistente qualquer impedimento à concessão da marca pedida pela recorrida e concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, razão pela qual o recurso deve ser julgado improcedente.

5. Decisão

Pelo exposto, julgo improcedente o recurso interposto por José Paulo Ribeiro Teixeira, mantendo-se a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu a marca nacional n.º 626439 denominada “QUINTANILHA” ao aqui recorrido [REDACTED]



Processo: 150/20.7YHLSB
Referência: 441361

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Custas pela recorrente (artigo 527º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe, notifique e, após trânsito, cumpra o artigo 34.º, n.º 5, aplicável nos termos do artigo 46.º, ambos do Código da Propriedade Industrial e devolva o processo administrativo, caso tenha sido remetido em suporte de papel.

PATENTES DE INVENÇÃO

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1239053	2002.03.05	2021.09.06	ARCELOR FRANCE	FR	
1241764	2002.03.06	2021.09.06	LEGRAND FRANCE	FR	
1483526	2003.03.05	2021.09.06	ALOYS WOBLEN	DE	
1513961	2003.03.06	2021.09.06	NIPPON STEEL CORPORATION	JP	
1606246	2004.03.06	2021.09.06	SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH	DE	
1636015	2004.03.04	2021.09.06	BERND HANSEN	DE	
1855700	2006.03.06	2021.09.06	SANBIO, INC.	US	
1860748	2007.03.05	2021.09.06	LEGRAND FRANCE	FR	
1967099	2007.03.06	2021.09.06	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
2098249	2008.03.05	2021.09.06	RIVOPHARM SA	CH	
2228333	2010.03.05	2021.09.06	THE BOEING COMPANY	US	
2248782	2009.03.05	2021.09.06	PORCELANOSA, S.A.	ES	
2254869	2009.03.05	2021.09.06	AZIENDE CHIMICHE RIUNITE ANGELINI FRANCESCO A.C.R.A.F. S.P.A.	IT	
2254870	2009.03.05	2021.09.06	AZIENDE CHIMICHE RIUNITE ANGELINI FRANCESCO A.C.R.A.F. S.P.A.	IT	
2262778	2009.03.05	2021.09.06	AZIENDE CHIMICHE RIUNITE ANGELINI FRANCESCO A.C.R.A.F. S.P.A.	IT	
2384180	2010.03.05	2021.09.06	PURE PRECISION LIMITED	VG	
2403716	2010.03.04	2021.09.06	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
2500051	2012.03.06	2021.09.06	PALL CORPORATION	US	
2753701	2012.03.06	2021.09.06	EXXONMOBIL RESEARCH AND ENGINEERING COMPANY	US	
2796936	2006.03.06	2021.09.06	CANON KABUSHIKI KAISHA	JP	
2822873	2013.03.04	2021.09.06	LINDAL FRANCE SAS	FR	
2822939	2013.03.06	2021.09.06	CEPHALON, INC.	US	
2926674	2015.03.05	2021.09.06	OVOBEST EIPRODUKTE GMBH & CO. KG	DE	
2970700	2014.03.05	2021.09.06	CLARIANT INTERNATIONAL LTD	CH	
3064278	2016.03.04	2021.09.06	GROHE AG	DE	
3114299	2015.03.05	2021.09.06	LUCA FALLAOLITA	IT	
3265301	2016.03.04	2021.09.06	SAFEDON LIMITED	GB	
3265389	2016.03.04	2021.09.06	COMPAGNIE GÉNÉRALE DE CONSERVE	FR	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1232927	2001.09.06	2021.09.06	L'INGLESINA BABY S.P.A.	IT	
1315520	2001.09.04	2021.09.04	TRION PHARMA GMBH	DE	
1315657	2001.09.05	2021.09.05	VACU VIN INNOVATIONS LTD.	GI	
1315826	2001.09.06	2021.09.06	BOARD OF TRUSTEES OF LELAND STANFORD JUNIOR UNIV.	US	
1315872	2001.09.06	2021.09.06	PLUSEIGHT TECHNOLOGY AB	SE	
1317179	2001.09.04	2021.09.04	SYNGENTA PARTICIPATIONS AG	CH	
1317254	2001.09.04	2021.09.04	BERTEX PHARMA GMBH	DE	
1318788	2001.09.04	2021.09.04	ALKERMES PHARMA IRELAND LIMITED	IE	
1320393	2001.09.06	2021.09.06	ALCON INC.	CH	
1323222	2001.09.05	2021.09.05	ALOYS WOBLEN	DE	
1464347	2001.09.06	2021.09.06	ALCON INC.	CH	

DESENHOS OU MODELOS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4407	2016.03.04	2021.09.06	DIGIScript, LDA	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **670168** **MNA**

(220) 2021.07.22

(300)

(730) **PT TELA - PUBLICIDADE E PROMOÇÕES, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING PROMOCIONAL; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE PRODUTOS

(591)

(540)

ANDBIO

(210) **672311** **MNA**

(220) 2021.09.06

(300)

(730) **PT SONAGI, SGPS, S.A.**

(511) 36 GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA

(591)

(540)



(531) 26.11.12 ; 27.5.1

(210) **672298** **MNA**

(220) 2021.09.06

(300)

(730) **PT ROGERIO MANUEL R. C. FERNANDES FERREIRA E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL**

(511) 36 CONSULTORIA FISCAL [NÃO SENDO CONTABILÍSTICA]; ASSESSORIA FISCAL (SEM RELAÇÃO COM CONTABILIDADE); SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER CONTABILIDADE]
45 CONSULTORIA JURÍDICA EM MATÉRIA FISCAL; SERVIÇOS JURÍDICOS; ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE CONTENCIOSO; ASSISTÊNCIA JURÍDICA PARA A REDAÇÃO DE CONTRATOS; CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS; AUDITORIAS PARA FINS DE CONFORMIDADES LEGAIS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONTENCIOSOS; CONSULTADORIA JURÍDICA; ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS

(591)

(540)

TAXLAND.PT

(210) **672317** **MNA**

(220) 2021.09.06

(300)

(730) **PT RAVAGNANI TRAINING CENTER, LDA**

(511) 41 FORMAÇÃO; ENSINO [FORMAÇÃO]; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO DESPORTIVA; FORMAÇÃO INDUSTRIAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO EM ELETRÓNICA; FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO DE ADULTOS; CURSOS DE FORMAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COMERCIAL; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMERCIAL; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS; FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO DE PESSOAL FINANCEIRO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE

FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE
 FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE
 FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE
 PESSOAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E
 FORMAÇÃO; CONSULTADORIA RELACIONADA
 COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; ORGANIZAÇÃO
 DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE
 INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE
 FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE
 FORMAÇÃO E ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE
 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE
 SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA;
 ASSESSORIA RELACIONADA COM A FORMAÇÃO
 MÉDICA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE
 FORMAÇÃO TÉCNICOS; SERVIÇOS DE
 CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL;
 SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM
 FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE
 DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO;
 FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E
 CURSOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE
 FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORNECIMENTO DE
 CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR;
 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS
 COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS
 RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO
 DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO;
 CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM
 MEDICINA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 RELACIONADA COM PRIMEIROS SOCORROS;
 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR

(591) C MY K 69 24 00 RGB 70 159 217; C 38, M 30, Y 30, K 9.

(540)



(531) 2.1.98 ; 27.5.1 ; 27.5.17 ; 29.1.4

(210) **672324** MNA

(220) 2021.09.06

(300)

(730) **PT SÃO GONÇALO DA AMOREIRA -
 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO,
 UNIPESSOAL LDA**

(511) 30 DOCES ARTESANAIS; CONFEITARIA;
 CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS;
 CONFEITARIA NÃO MEDICINAL SOB A FORMA DE
 OVOS; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO
 LEITE; DOÇARIA COZIDA; PRODUTOS DE
 CONFEITARIA; SOBREMESAS PREPARADAS
 [CONFEITARIA]

(591) Preto;Dourado;Branco;

(540)



(531) 8.1.16 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 26.1.20 ; 27.5.10 ; 29.1.97

(210) **672327**

MNA

(220) 2021.09.06

(300)

(730) **PT JOSÉ FILIPE SILVA MACEDO
 PT ANCORAVIANA CONSULTING -
 REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
 UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
 PROVAS DE VINHOS COM FINS DE
 ENTRETENIMENTO

43 SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS
 (FORNECIMENTO DE BEBIDAS)

(591)

(540)



**O LUGAR
 DO VINHO**

(531) 6.19.9 ; 11.3.2 ; 24.17.25

(210) **672329**

MNA

(220) 2021.09.07

(300)

(730) **PT PARTILHA INDISCUTÍVEL, LDA.**

(511) 43 PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES;
 RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD);
 RESTAURANTES DE SELF-SERVICE;
 RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E
 PERMANENTE (SNACK-BARES); SNACK-BARES;
 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-
 AWAY; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA
 PARA FORA (TAKEAWAY)

(591)

(540)

BOX TO BOX

(511) 42 DESIGN DE EMBALAGENS PARA TERCEIROS;
DESIGN DE EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESIGN
DE EMBALAGENS; CONSULTADORIA
RELACIONADA COM DESIGN DE EMBALAGENS

(591)

(540)

BINGRE BIZZDESIGN(210) **672330****MNA**

(220) 2021.09.07

(300)

(730) PT **MULTILINGUES21, TRADUÇÕES E
EDIÇÕES TÉCNICAS MULTILINGUES,
LDA.**

(511) 41 TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS DE
INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO; LEGENDAGEM;
INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE
INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO
[DE LÍNGUAS]; SERVIÇOS DE INTÉRPRETE
LINGÜÍSTICOS; SERVIÇOS DE INTÉRPRETE;
SERVIÇOS DE INTÉRPRETES LINGÜÍSTICOS;
SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE
LÍNGUAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM
TRADUÇÃO

(591)

(540)

M21GLOBAL(210) **672333****MNA**

(220) 2021.09.07

(300)

(730) PT **ALLAROUND SHOES CALÇADO LDA**

(511) 25 CALÇADO

(591)

(540)

ATELIER BY MARIANOSHOES(210) **672334****MNA**

(220) 2021.09.07

(300)

(730) PT **JOSÉ FILIPE CÂNCIO PEREIRA LILAIA
DA SILVA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS;
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL

(591)

(540)

**À INTIGA - GOURMET &
COMPANHIA**(210) **672331****MNA**

(220) 2021.09.07

(300)

(730) PT **D.C.I.-DESPORTO E COMERCIO
INTERNACIONAL LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;
SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAIS [PARA
TERCEIROS]

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS;
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES
PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE
ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E
INTERPRETAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS,
REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS;
PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS,
REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; SERVIÇOS
DE LAZER; PUBLICAÇÃO DE LIVROS;
PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS

(591)

(540)

**AFRIQUE
FOOTBALL**

(531) 25.12.3 ; 27.5.17

(210) **672336****MNA**

(220) 2021.09.07

(300)

(730) PT **D.C.I.-DESPORTO E COMERCIO
INTERNACIONAL LDA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; SERVIÇOS DE
EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO;
PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS,
ALMANAQUES E DIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E
APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS; PRODUÇÃO
DE FILMES; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE
ATRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS; SERVIÇOS DE
ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS
DE RÁDIO E TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE
CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE
COMPETIÇÕES E TORNEIOS RELACIONADOS COM
CONDUÇÃO; SERVIÇOS DE JOGOS; PUBLICAÇÃO E
EDIÇÃO DE LIVROS

(591)

(540)

**L'ETOILE D'OR
D'AFRIQUE FOOTBALL**(210) **672332****MNA**

(220) 2021.09.07

(300)

(730) PT **JOÃO AUGUSTO BINGRE**

(531) 27.5.1

(210) **672341** **MNA**

(220) 2021.09.07

(300)

(730) PT **D.C.I - DESPORTO E COMERCIO
INTERNACIONAL LDA**

(511) 41 CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO OU DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE TELEVISÃO E DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PARA RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PRODUÇÃO DE FILMES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA TELEVISÃO E PARA CINEMA; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; FORNECIMENTO DE FILMES E PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, VIA CANAIS DE TELEVISÃO PAGOS

(591) Roxo e branco;

(540)

**INSIDE
LUXURY**

(531) 29.1.5

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
666539	2021.09.09	2021.09.09	EURO FPV HOLDINGS, LDA	PT	01 37	
667062	2021.09.09	2021.09.09	INÊS ELISA FIGUEIREDO	PT	25 35	
667150	2021.09.09	2021.09.09	IB EQUINE, LDA.	PT	31	
667162	2021.09.09	2021.09.09	IB EQUINE, LDA.	PT	31	
667176	2021.09.09	2021.09.09	GONÇALO DOS SANTOS FERNANDES AFONSO MOREIRA	PT	35	
667189	2021.09.09	2021.09.09	CÉLIA DA SILVA VAZ	PT	30 33	
667190	2021.09.09	2021.09.09	CARLOS ANDRÉ MARTINS RIBEIRO	PT	44	
667197	2021.09.09	2021.09.09	ATOMIC EVASION UNIPessoal LDA	PT	42	
667279	2021.09.09	2021.09.09	MÓNICA LEAL DE MATOS	PT	35 41 43	
667464	2021.09.09	2021.09.09	LIPAVASSE - SERVIÇOS DE LIMPEZA, LDA	PT	37	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
605527	2019.03.21	2021.05.25	RANGEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, S.A.	PT	35 42	RECUSA/CADUC.(PARC.)-TRIBUNAL: a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 605527, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que recusou parcialmente o registo para os serviços da classe 39. ^a .
626439	2019.07.02	2021.05.21	ADRIANO TEIXEIRA DE SOUSA	PT	41	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 626439, julga o recurso improcedente e concede o registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
661465	2021.03.18	2021.09.09	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA ENCOSTA DAS PERDIZES, LDA	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
662069	2021.03.25	2021.09.09	SANDRA ISABEL PINHEIRO DE MELO	PT	25	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
662090	2021.03.25	2021.09.09	RUI JOSÉ FERRÃO DA CRUZ BARBOSA BAPTISTA	PT	37	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
662172	2021.03.24	2021.09.09	TERESA CABRAL REBELO PINTO	PT	41 44	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
190334	1991.03.05	2021.09.06	BAMA GMBH	DE	
208260	1991.03.05	2021.09.06	FUNDAÇÃO AIP	PT	
225455	1991.03.05	2021.09.06	SORGAL - SOCIEDADE DE ÓLEOS E RAÇÕES, S.A.	PT	
230104	1991.03.05	2021.09.06	THE BLACK & DECKER CORPORATION	US	
233005	1991.03.05	2021.09.06	IOPHIL-PRODUTORA DE IOGURTES, LDA.	PT	
234768	1991.03.05	2021.09.06	SORGAL - SOCIEDADE DE ÓLEOS E RAÇÕES, S.A.	PT	
234818	1991.03.05	2021.09.06	MERIT MEDICAL SYSTEMS, INC.	US	
235124	1991.03.05	2021.09.06	SORGAL - SOCIEDADE DE ÓLEOS E RAÇÕES, S.A.	PT	
239099	1991.03.05	2021.09.06	TNT HOLDINGS B.V.	NL	
239113	1991.03.05	2021.09.06	PHILIP MORRIS BRANDS SÀRL	CH	
240631	1991.03.05	2021.09.06	BETRY - DISTRIBUIÇÃO TÊXTIL, LDA.	PT	
241138	1991.03.05	2021.09.06	OPEL AUTOMOBILE GMBH	DE	
438627	2011.03.04	2021.09.06	INOURO - INDÚSTRIA DE OURIVESARIA, LDA.	PT	
463823	2011.03.04	2021.09.06	A.N.J.E. - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS EMPRESÁRIOS	PT	
470295	2011.03.04	2021.09.06	CAVES DO SOLAR DE SÃO DOMINGOS, S.A.	PT	
471185	2011.03.04	2021.09.06	FERNANDO JORGE RODRIGUES DE CASTRO	PT	
473495	2011.03.04	2021.09.06	FABULOSA ETAPA, COM. DE PROD. CONEGLADOS, LDA.	PT	
473520	2011.03.04	2021.09.06	VANESSA DA TRINDADE A.F. FERRÃO	PT	
474435	2011.03.04	2021.09.06	SPE - DESIGN & DECORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA.	PT	
474746	2011.03.04	2021.09.06	ANA & ALMEIDA, LDA.	PT	
475880	2011.03.04	2021.09.06	CEAMED, SERVIÇO E CONSULTADORIA FARMACÊUTICA, LDA.	PT	
475932	2011.03.04	2021.09.06	ASSOCIAÇÃO TENDA	PT	
475962	2011.03.04	2021.09.06	DMP - SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICIDADE, LDA.	PT	
476224	2011.03.04	2021.09.06	IGUARIAS DA TERRA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
476266	2011.03.04	2021.09.06	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS MIRANDA DE VASCONCELOS	PT	
476276	2011.03.04	2021.09.06	BRUNO ANDRÉ FIGUEIRA SILVA	PT	
476302	2011.03.04	2021.09.06	CAPGEMINI PORTUGAL - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA, S.A.	PT	
476308	2011.03.04	2021.09.06	IMPERALUM - SOCIEDADE COMERCIAL DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES, S.A.	PT	
476309	2011.03.04	2021.09.06	ANTÓNIO AUGUSTO TEIXEIRA MOTA	PT	
476311	2011.03.04	2021.09.06	IMPERALUM - SOCIEDADE COMERCIAL DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES, S.A.	PT	
476312	2011.03.04	2021.09.06	IMPERALUM - SOCIEDADE COMERCIAL DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES, S.A.	PT	
476313	2011.03.04	2021.09.06	IMPERALUM - SOCIEDADE COMERCIAL DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES, S.A.	PT	
476324	2011.03.04	2021.09.06	VIEIRA & CAETANO, LDA.	PT	
476334	2011.03.04	2021.09.06	PROBIOCITY, LDA.	PT	
476336	2011.03.04	2021.09.06	PAULA MANUELA MOURÃO DA CUNHA BALSEMÃO	PT	
476337	2011.03.04	2021.09.06	WAYDIP - ENERGIA E AMBIENTE, LDA.	PT	
476362	2011.03.04	2021.09.06	LIBERTY MUTUAL INSURANCE COMPANY	US	
476363	2011.03.04	2021.09.06	INVIVO NSA	FR	

Processo	Data do registro	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
476382	2011.03.04	2021.09.06	METHODUS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	PT	
476399	2011.03.04	2021.09.06	PROPERTIES IN PERFECT PORTUGAL - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal LDA.	PT	
476401	2011.03.04	2021.09.06	GREGÓRIO & ROMÃO, LDA.	PT	
476403	2011.03.04	2021.09.06	BÁRBARA FACHADA	PT	
476406	2011.03.04	2021.09.06	RUI JORGE LUCAS GANGA	PT	
476409	2011.03.04	2021.09.06	SOFOTO DIGITAL - COMÉRCIO E GESTÃO DE IMAGENS, LDA.	PT	
476413	2011.03.04	2021.09.06	CÉLIA ISABEL DIONÍSIO DE ALMEIDA	PT	
476417	2011.03.04	2021.09.06	HUGO MANUEL LEITÃO CARVALHO MENDES HENRIQUES	PT	
476430	2011.03.04	2021.09.06	AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ATLÂNTICA	PT	
476431	2011.03.04	2021.09.06	SORRISO SAUDÁVEL, LDA.	PT	
476455	2011.03.04	2021.09.06	DINO MENDES PEDRAS	PT	
476459	2011.03.04	2021.09.06	A GRANGENSE, UNIPessoal, LDA.	PT	
476470	2011.03.04	2021.09.06	NUNO MARIA LUCAS PEIXOTO DA SILVA	PT	
476473	2011.03.04	2021.09.06	ANA GONÇALVES	PT	
476474	2011.03.04	2021.09.06	PAULO ALEXANDRE DA SILVA ANTUNES GOMES	PT	
476479	2011.03.04	2021.09.06	NARCISA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO DIAS	PT	
476480	2011.03.04	2021.09.06	SOJORMÉDIA BEIRAS, S.A.	PT	
476481	2011.03.04	2021.09.06	SOJORMÉDIA BEIRAS, S.A.	PT	
476487	2011.03.04	2021.09.06	SOJORMÉDIA BEIRAS, S.A.	PT	
476502	2011.03.04	2021.09.06	ALELUIA CERÂMICAS, S.A.	PT	
639016	2020.08.31	2021.09.06	VANUSA REGINA FARIA	PT	
641511	2020.09.01	2021.09.06	LUÍS MACHADO MENDES DE CASTRO E BRITO	PT	
643567	2020.09.01	2021.09.06	MONJA DARTE, LDA	PT	
643668	2020.09.01	2021.09.06	JOSÉ DIOGO LEAL CARMELINO	PT	
643678	2020.09.01	2021.09.06	NÁDIA MICAELA GONÇALVES ALVARENGA	PT	
643691	2020.09.01	2021.09.06	GONÇALO FÉLIX DA COSTA BRANCO	PT	
643712	2020.09.01	2021.09.06	ACHADOS DA NATUREZA LDA.	PT	
643757	2020.09.01	2021.09.06	MAHMUT CIKMAZ	PT	
643770	2020.09.01	2021.09.06	VUELLE, UNIPessoal, LDA.	PT	
643795	2020.09.01	2021.09.06	CARLOS EDUARDO CANELAS E CADAVEZ	IE	
643817	2020.09.01	2021.09.06	FILIPA FIGUEIROA REGO VARELA MALHADO	PT	
644128	2020.09.01	2021.09.06	VASCO PAULO CECÍLIO ALVES	PT	

Renúncias

Processo	Data do registro	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
476667	2011.03.11	2021.09.07	PAULA ALEXANDRA MOREIRA DA SILVA NUNES BENTO	PT	

Outros Atos

665713. – SUPRIMIDA A CLASSE 41.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1558553	2020.08.10	2021.09.09	SITETRACKER, INC.	US	42	

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
27781	1991.03.05	2021.09.06	BRITO COSTA & RODRIGUES LIMITADA	PT	
31781	1991.03.05	2021.09.06	PANISOL - COMERCIO E INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO,S.A.	PT	
43797	2001.03.05	2021.09.06	SCHWARTZ & BENTO, REPRESENTAÇÕES, LDA.	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **52715** LOG

(220) 2021.09.05

(730) **PT JM DESROSES, LDA**

(512) 56105 RESTAURANTES COM ESPAÇO DE DANÇA
56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL 56102
RESTAURANTES COM LUGARES AO BALCÃO 56103
RESTAURANTES SEM SERVIÇO DE MESA 56106
CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS A LEVAR PARA
CASA 56107 RESTAURANTES, N.E. (INCLUI
ACT.RESTAURAÇÃO MEIOS MÓVEIS) 56303
PASTELARIAS E CASAS DE
CHÁ 10711 PANIFICACAO 10712 PASTELARIA

(591)

(540)



(531) 3.9.16 ; 27.5.1 ; 29.1.4



(531) 5.7.2 ; 8.1.8 ; 8.1.17 ; 8.1.18 ; 26.2.1 ; 26.11.14 ; 27.5.10

(210) **52717** LOG

(220) 2021.09.06

(730) **PT BMVIV, S.A.**

(512) 43222 INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO
43222 INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO 43992
CONSTRUÇÃO 46900 COMÉRCIO GROSSO 68100
COMPRA/VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS 41100
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA 24200 FABRICAÇÃO
TUBOS/CONDUTAS 25290 FABRICAÇÃO OUTROS
RESERVATÓRIOS 33120 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE MÁQUINAS/EQUIP 33200 INSTALAÇÃO
MÁQUINAS/EQUIP INDUSTRIAIS

(591)

(540)

(210) **52716**

(220) 2021.09.06

(730) **PT INGREDIENTATUAL, LDA**

(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
RESTAURANTE COM ESPECIALIDADES DE PEIXE E
MARISCO.

(591) PANTONE 282 C; BRANCO.

(540)

LOG



(531) 24.17.20 ; 26.11.9

(210) 52719 LOG

(220) 2021.09.07

(730) PT JOSÉ FILIPE CÂNCIO PEREIRA LILAIA
DA SILVA

(512) 47810 COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS,
FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA, DE
PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO
COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E
UNIDADES MÓVEIS DE VENDA, DE PRODUTOS
ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO; CAE 47820 -
COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADO,
MALAS E SIMILARES; CAE 47890 - COMÉRCIO DE
OUTROS PRODUTOS; CAE 47910 - COMÉRCIO A
RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET.

(591) PANTONE; BLACK 6 C; PANTONE; 7628 C

(540)



(531) 19.3.1 ; 26.1.16

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
22982	2011.03.04	2021.09.06	DIAMANTINO MÁRIO DOS SANTOS FAUSTINO	PT	
22990	2011.03.04	2021.09.06	CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS	PT	
22991	2011.03.04	2021.09.06	DUARTE NUNO PURIFICAÇÃO PATRÍCIO BRANCO	PT	
22992	2011.03.04	2021.09.06	CARLOS ALBERTO ALVES SILVA	PT	
22996	2011.03.04	2021.09.06	CÉLIA ISABEL DIONÍSIO DE ALMEIDA	PT	
22997	2011.03.04	2021.09.06	LUÍS JORGE DE ALMEIDA CANELAS ISIDRO	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: cristina.carvalho@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oe.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311 – Tlm: 919285011
- E-mail: veracorreiaalves@nadv.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 176, 5.º Esq., 1050-063 LISBOA
- Tel.: 21 7931143 - Fax: 21 7931144
- E-mail: madalena_barradas@hotmail.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vålgsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 965 062 738
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar, 1000-093 LISBOA
- Tel.: +351 213815050
- E-mail: mduarte@clarkemodet.com.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686